

INVESTINDO EM SOLUÇÕES

JULHO/2007

JULHO É O MÊS DE ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL.

A partir do dia 01 de julho de 2007 até o próximo dia 31 de julho de 2007, o SIMPLES NACIONAL mais conhecido como o "SUPER SIMPLES" entrará em vigor.

O "SUPER SIMPLES" tem por finalidade reduzir a carga tributária da grande maioria das micro e pequenas empresa unificando os impostos federais, estaduais e municipais e facilitando, com isso, o recolhimento destes impostos que será efetuado em uma única guia com data de vencimento e método de cálculo único. Resultando assim, menos burocracia e muito mais vantagens e oportunidades para o seu empreendimento.



A lei complementar nº. 123/2006 relaciona os seguintes impostos e contribuições que irão compor a guia do "SUPER SIMPLES" que são o que se segue:

- Imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica—IRPJ;
- Imposto sobre produtos industrializados—IPI;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido—CSLL;
- Contribuição para o financiamento da seguridade social—COFINS;
- Contribuição para o PIS;
- Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica;
- Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação—ICMS;
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza—ISS;

Poderá aderir ao "SUPER SIMPLES" as atividades de comércio e indústria que alcancem receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00. Já com relação as prestadoras de serviços poderão se beneficiar as seguintes categorias:

- Serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos;
- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada;
- Creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental;
- Agência terceirizada dos correios;
- Agência de viagem e turismo;
- Centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiro e de carga;



ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

Folha de Pagamento

Versão 3.55 de 14/02/2007

Contabilidade

Versão 1.43 de 25/05/2007

Escrita Fiscal

Versão 1.15 de 30/04/2007

Avenida Presidente Vargas, 583, sala 2.208, Centro

Tel.: (21) 2221-0238 / 2222-1029 / 2224-2857

Site: www.ibcsistemas.com.br / E-mail: comercial@ibcsistemas.com.br / suporte@ibcsistemas.com.br

- Agência lotérica;
- Serviços de manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos pesados, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritórios e de informática;
- Serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados;
- Veículos de comunicação, de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e mídia externa;
- Transporte municipal de passageiros.

O SIMPLES NACIONAL permite que vários segmentos importantes da economia, que não podiam optar pelo SIMPLES FEDERAL, agora possam optar pelo regime simplificado. São eles:

- Empresas montadoras de estandes para feiras;
- Escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerencias;
- Produção cultural e artística;
- Produção cinematográfica e de artes cênicas;
- Cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;
- Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
- Academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizadas em estabelecimento do optante;
- Escritório de serviços contábeis;
- Serviços de vigilância, limpeza ou conservação.

Já com relação às empresas que já estão no atual Simples Federal, a migração será feita de forma automática, desde que não haja débitos tributários. No caso de empresas que não queiram ser enquadradas no novo regime, basta declararem junto à Secretária da Receita Federal/SRF essa intenção.

Já no caso da empresa ser optante pelo regime simplificado a adesão deverá ser feita através de formulário no site da Secretária da Receita Federal, no período de 1º à 31 de julho de 2007.